



<b>PROTOCOLO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	<b>AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL</b>		

**AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL**

**PROJETO DE LEI Nº 021 / 96, DE 12 de AGOSTO DE 1996**

**"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VOADEIRA, fundada em 18 de outubro de 1981, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo por finalidade, as atividades comunitárias.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças -MT., em 12 de agosto de 1996.

*Alacir Vieira Cândido*  
**ALACIR VIEIRA CÂNDIDO**  
 Vereador-PFL

Aprovado por Unanidade  
 Em Sessão de 20/08/96  
*Alacir*



ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA  
CCM 757301-5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, CONCEDE AO CONTRIBUINTE A QUE REFERE, O ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VOADEIRA  
NOME DE FANTASIA: ASS. DOS MORADORES DA VOADEIRA  
LOGRADOURO: VOADEIRA - S/N  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: TODOS - ZONA RURAL

CAE.: 60075



•• TAXA DE FISCALIZACAO E VISTORIA •• TOTAL A RECOLHER:  
Condiçonado ao Cert.Vist.Lei 1256 / 10/10/89

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONSERVAR EM LUGAR BEM VISÍVEL




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para que produza os devidos efeitos legais, que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE VOADEIRA, se encontra em pleno e regular funcionamento.

Barra do Garças, 11 de junho de 1996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Valdon Varjão

Tabellião e Oficial do Registro de Imóveis.

Helena Costa Jacarandá

Tabelliã Substituta.

Certidão



Certifico e dou fé, atendendo pedido Verbal de Parte interessada, que revendo neste Cartório os Livros de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Barra do Garças-MT, constatei a existência do Registro do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VOADEIRA, com Base Territorial na Vila Voadeira, neste Município de Barra do Garças - MT, fundada em 18/10/81, devidamente registrado neste Cartório sob nº 2.635 de ordem do Livro B-9, fls, 19/22, protocolado sob nº 2.192 fls, 81 Livro A, em data de 13 de janeiro de 1982. Tendo como Presidente o Sr. José Baldoino Matos, e Secretário Raimundo José dos Santos. Registrada também a ATA Nº 01/96 para a troca da Diretora do Bairro Voadeira, sob nº 1.077 fls, 87vº/88 de ordem do Livro AH, de Pessoas Jurídicas, protocolada sob nº 7.561 fls, 325 Livro A, em data de 22 de Maio de 1996. Tendo como Presidente ELISANGELA RODRIGUES AMANCIO, e primeira Secretária DEUZENIR ALVES DE OLIVEIRA. ....

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 11 de Junho de 1996.

*Helena Costa Jacarandá*

Helena Costa Jacarandá  
Oficial e Tabelliã Substituta  
Cartório do 1.º Ofício  
Barra do Garças - MT

1  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VOADEIRA

FUNDADA EM 18/10/81 FILIADA A; UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS DE BARRA DO GARÇAS-U.A.M.B.G.

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS-FEMAB  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES-CONAM;

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, ÁREA DE ATUAÇÃO, DIREITOS E DEVERES, ELEIÇÃO, ASSEMBLÉIAS GERAIS, DESCENTRALIZAÇÃO.

ART. 1º-A Associação de Moradores do Bairro Voadeira fundada em 18/10/81. Registrada no cartório sob nº 668 folhas 53/54 livro AB de pessoas jurídicas em 09/08/86 C.G.C.MF. 01.373.098/0008-73 Utilidade pública municipal Lei Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Utilidade pública Estadual Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Entidade Civil dotada de personalidade jurídica de Direitos privados, sem fins lucrativos com sede e foro em Barra do Garças-MT, com prazo indeterminado de duração é órgão representativo da comunidade do Bairro Voadeira por seus associados.

Art. 2º- A área de atuação da Associação com preende os limites (das ruas) da vila voadeira.

Art. 3º- A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Art. 4º A Associação tem por finalidades:

a)-Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras com recursos próprios, ou obtidos por doações, patrocínios.

BASE TERRITORIAL NA VILA VOADEIRA NESTE MUNICIPIO NESTA CI  
DADE DE BARRA DO GARÇAS , ESTADO DE MATO GROSSO.

## CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO, FINS, DIREITOS E DEVERES DA A.M.V.V.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores da Vila Voadeira, fundada em 18/10/81, no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos .

Artigo 2º A Associação tem por finalidade congregar os moradores da Vila Voadeira para um trabalho sócio-educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda: amparar e defender os interesses gerais da comunidade representativa-a perante os poderes públicos Federais Estaduais e Municipais colaborando com estes no estudo e solução dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acôrdo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômicas, profissional ou cultural dos seus moradores.

Manter intercâmbio com as demais Associação de Clubes existentes na Vila Voadeira, bem como com a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE BARRA DO GARÇAS.

Artigo 3º - São prerrogativas da Associação:

a) Eleger os seus dirigentes;

b) Colaborar com entidades públicas ou privadas como órgão consultativo e executor no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a comunidade.

Artigo 4º - São deveres da Associação:

a) Prestar toda assistência necessária aos associados na defesa de seus direitos perante as autoridades administrativas ou em juízo.

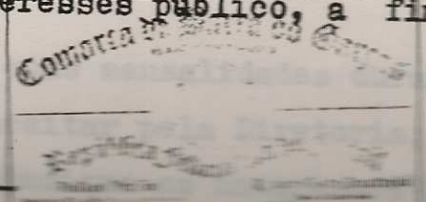
b) Manter serviços de assistencial e educatico para os associados visando a orientação e a proteção dos mesmos.

c) Organizar dentro de suas possibilidades uma bibliotéca e manter em arquivo as leis e regulamentos relativos ao interesses público, a fim de atender a solicitação dos associados.

## CAPITULO II

### DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 5º - O numero de sócio da A.M.V.V. é ilimitado, sendo considerado como tais os fundadores e os que, tendo liberdade moral, vierem a



Artigo 6º - O quadro Social Compreenderá as seguintes categorias:

a) Sócios fundadores, que serão todas as pessoas signatárias da ATA da fundação da Associação que contribuírem com uma mensalidade a ser fixada pela Assembléia;

b) Sócios honorários, os que não sendo sócios, prestarem relevantes serviços á sociedade;

c) Sócios contribuintes, todos aqueles que vierem a ingressar na Associação depois da fundação da mesma e contribuírem com a mensalidade a ser estipulada.

Parágrafo 1º - O titulo de sócio honorário será conferido, por votação pela Assembléia Geral, mediante proposta de um terço (1//3) dos sócios no minimo, ou da diretoria.

Parágrafo 2º - Com exceção dos honorários, os demais são considerados sócios efetivos.

Artigo 7º - Direitos dos Sócios:

a) participação das reuniões da Associação, discutindo e votando os assuntos em pauta;

b) apresentar á diretoria quaisquer questão de interesse da comunidade, bem como sugerir as medidas que acharem convenientes;

c) solicitar o auxilio da Associação nos casos de seu interesse;

d) gozar de todas as vantagens dos serviços da Associação;

e) votar e ser votado, exceto os sócios honorários, na eleição da diretoria e conselho fiscal.

Artigo 8º - Deveres dos sócios:

a) participação das reuniões ordinárias e extraordinárias e colaborar com a administração da sociedade para plena consecução de seus fins;

b) respeitar os presentes estatutos e, aceitar e desempenhar com zelo, interesse e dignidade o cargo para eleitos ou designados;

c) pagar pontualmente suas mensalidades ou contribuição;

d) respeitar e acatar as autoridades constituídas;

e) incentivar a solidariedade entre os sócios.

Artigo 9º - A exclusão so associado dar-se-á a pedido do sócio ou nos casos seguintes:

a) quando o associado deixar de satisfazer suas mensalidades durante 06 (Seis) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela Diretoria;

b) quando o sócio por sua prática, prejudique os interesses da Associação.

Parágrafo Único: Nos casos de exclusão o associado não terá direito a restituição de quotas.

Qualquer sócio requererá a convocação da Assembléia Geral extraordinária, para discutir e deliberar sobre o assunto .

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10 - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidade de reeleição, constituída dos seguintes membros:

a) Presidente de honra por indicação da União das Associações de Bairros e hora auxiliar da entidade.

b) Presidente, que representará a Associação em juízo ou fora dele podendo eleger poderes, bem como participar da Diretoria da União das Associações de Bairros de Barra do Garças.

- autorizará despesas, visará os documentos da tesouraria rubricará os livros (Caixa, de donativos, de registro de sócios, etc.) e documentos de responsabilidade; convocar reunião da Diretoria e das Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias; apresentar por ocasião da Assembléia Geral Ordinária o relatório das atividades da Associação durante o exercício assim como as contas e balanço com o parecer do Conselho Fiscal, aprovar as propostas de novos sócios, depois do parecer favorável dos membros da Diretoria superintender todas os demais serviços da Associação, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento dos estatutos podendo inclusive, avocar a direção de qualquer trabalho, se verificar que há conveniência nessa resolução, bem como fazer parte integrante na Diretoria da União das Associações de Bairro de Barra do Garças.

c) Vice - Presidente, que auxiliará o presidente nos seus encargos substituindo no seu impedimento; e apresentar a A.M.V.V. quando designado.

d) 2º Vice- Presidente, que auxiliará o Presidente em seus encargos, representar a A.M.V.V. quando designado e substituir o 1º Vice Presidente nos seus impedimentos.

e) Um Secretário que auxiliará o Presidente nos seus encargos, substituindo o 2º Vice- Presidente nos seus impedimentos, cumprindo-lhe ainda dirigir os serviços da Secretária, cuidando da correspondência geral da Associação mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, despachando com o Presidente o expediente ordinário, tomando as iniciativas necessárias, dentro de suas funções para o bom andamento dos serviços da Entidade.

f) 1º Secretário, que auxiliará o secretário Geral, levará a cabo as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, substituindo, por impedimentos o Secretário Geral.



g) 1º Tesoureiro, que cuidará da guarda do dinheiro e valores pertencentes à Associação, arrecadará a receita a demais importância que lhe forem devidas ou doadas; efetuará o pagamento autorizados pelo; Presidente; manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação apresentando anualmente balanço gerais de receitas, despesas e patrimonial bem como apresentar mensalmente à Diretoria o balancete do Mês; assinar em conjunto com o Presidente os documentos de responsabilidade.

h) 2º Tesoureiro, que auxiliará o 1º tesoureiro nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

i) Diretor Social, que organizará todas as atividades da Associação podendo solicitar a colaboração dos demais sócios, quando necessário.

j) Bibliotecário, que zelará pela conservação e ampliação da biblioteca, ter sob sua guarda os livros da Associação, manter em dia o registro dos livros adquiridos por compra ou doação assim como o fichário dos livros emprestados aos associados.

k) Horador, que deverá nas ocasiões festivas falar em nome dos associados.

#### CAPITULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - Haverá um conselho fiscal composto de 03 (Três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria bem como o Delegado especialmente nomeado pela União das Associações de Bairros.

Artigo 12 - Compete a esse conselho proceder ao exame e dar parecer sobre contas, livros e balanços apresentados pela Diretoria, para conhecimento e apreciação da Assembléia Geral Ordinária; examinar permanentemente livros, registros e todos os documentos de escrituração, apresentando relatórios semestrais à Diretoria; propor a Diretoria ou Assembléia medidas de caráter financeiro ou econômico.

Artigo 13 - O conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

#### CAPITULO V

##### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 14 - São órgãos deliberativos da A.A.U.L. a Diretoria e a Assembléia Geral.

atos; autorizar despesas de emergência que deverá ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral Extraordinária convocada logo após a decisão ou até 05 (Cinco) dias depois deliberar sobre medidas que possa concorrer para o desenvolvimento da Associação e seus obletivos aproveitando a colaboração do conselho consultivo; da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença de mais da metade de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade em caso de qualidade em caso de empate.

## CAPITULO VI

### DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 15 - O conselho será composto pelo presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro da A.M.v.V. e um representante de cada entidade pública ou privada que atue ou venha atuar no Bairro, especialmente convidada para tal, bem como o Delegado e Presidente de honra designado pela União das Associações de Bairros.

## CAPITULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 - A Assembléia Geral constituída pela reunião dos sócios em pleno desenvolvimento de seus direitos sociais, com exceção dos honorários,

PARÁGRAFO 1º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária para leitura do relatório do Presidente, aprovação de contas e balanços e outras especialmente convocados para eleição e posse de nova Diretoria.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, sempre que necessário, ou a requerimento de 5% dos sócios quites com a tesouraria.

Parágrafo 3º - As assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão com a presença de mínimo 1/3 (Um Terço) do total dos sócios ativos em primeira convocação, e com qualquer número deles, em segundo.

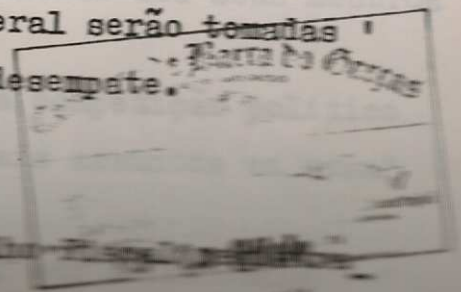
Parágrafo 4º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será comunicada aos sócios com antecedencia de 03 (Treis) dias, pelo menos e, em seguida uma segunda convocação com antecedencia de ni mínimo 48 horas, para todos os casos.

Parágrafo 5º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

## CAPITULO VIII

### DAS ELEIÇÕES

Artigo 17 - Os candidatos à Diretoria e demais cargos deverão apresentar suas chapas em livros próprios na sede da Associação com antecedencia de 05 dias da realização das eleições.



cretária da entidade mater.

Artigo 18 - As eleições se realizarão no ultimo dia do mandato da diretoria.

Artigo 19 - Consideram-se eleitos os para os cargos da Diretoria' do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem a maioria de votos.

Artigo 20 - O prazo do mandato da Diretoria e do Conselho fiscal' de 01 (Um) ano, podendo ser reeleito.

Parágrafo Unico - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o 'cio mais idoso.

Artigo 21 - A Diretoria e o conselho fiscal eleitos tomarão posse imediatamente perante á Assembléia.

#### CAPITULO IX

#### DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DE MANUTENÇÃO

Artigo 22 - O patrimônio social da A.M.V.V. é constituído de bens veis e imoveis e recursos financeiros.

Parágrafo 1º - Os bens imóveis da Associação são inalienáveis, 'mente com autorização da Assembléia Geral com 2/3 favorável.

Parágrafo 2º - Os recursos financeiros advirão das seguintes fontes

a) Mensalidade e contribuições dos associados;

b) Donativos;

c) Legados subvenção e auxilios federal, estadual e municipal;

d) Produtos de festivais, campanhas , etc.

e) eventuais.

Artigo 23 - Em caso de dissolução da Associação satisfeito todos' e seus compromissos, o remanescentes do patrimônio social será doado para 'ção de Assistência Social, aprovado pela Assembléia Geral com 3/4 (Tres quarto) dos presen tes, capitulo x - Disposição Gerais e transitórias.

Artigo 24 - Os Associados não respondem pessoal, soliciária ou su\_idiariamente pelas obrigações contraídas expresas ou implicitamente pela 'retoria em nome da Associação .

Artigo 25 - A dissolução da Associação por vontade dos seus membros 'mente se dará por deliberação de 2/3 (dois Terços).

Artigo 26º - A Associação é entidade alheia à competição politico 'rtidária e religiosa, sendo vedado a discussão de tais assuntos em suas 'uniões .

Artigo 27 - Os presentes Estatutos, são, poderão ser modificados 'ela Assembléia Geral, quando necessário, deliberando-se com 2/3 (dois 'erços) em primeiro convocação e metade (1/2) em 2ª convocação, pelo menos, três



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 021/96

AUTOR: Alacir Vieira Cândido

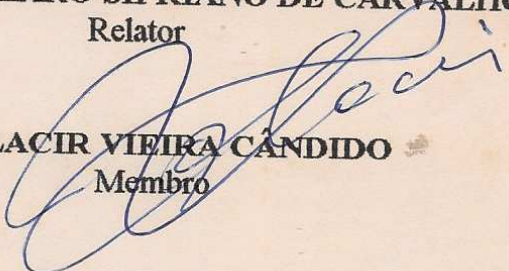
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

 19/08/96

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 20/08/96  
avw

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 021/96</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
ANTONIO DE FARIAS			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
CELSO MARTINS SPOHR			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Inteiro*

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de *20.03.96*  
*era*

tende os interesses gerais da comunidade representativa perante os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais colaborando com estes nos estudos dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômicos, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercambio com as demais Associações existentes em Vale dos Sonhos, bem como a União das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garças.

A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidades de relação constituída dos seguintes membros:

- Presidente: Sinobelino Gomes da Silva
  - Secretário: Domingos Pereira dos Santos
  - Tesoureiro: João Miguel de Siqueira
- SINOBELINO GOMES DA SILVA - Presidente**

**FORMULA DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VOADEIRA**

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Vila Voadeira, fundada em 18.10.81, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de não econômicos e duração illimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade congregar os moradores da Vila Voadeira para um trabalho sócio-educativo e demais atividades que complete o trabalho comunitário e anda ampara e defende os interesses da comunidade representando-a perante os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais, colaborando com estes no Estudo dos problemas que direta e indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômicos, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercâmbio com as demais Associações e Clubes existentes na Vila Voadeira, bem como a União das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garças.

- Presidente de Honra: Antonio Carlos do Nascimento
  - Secretário: Raimundo José dos Santos
  - Tesoureiro: Paulo Cordolino Gama
- JOSÉ BALDUINO MATOS - Presidente**

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CUIABÁ**

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléa Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 28.11.81.

**RECEITA**

Receitas Correntes	1.199.000,00
Receita Social	720.000,00
Receita Extraordinária	400.000,00
Outras Receitas de Capital	

**DESPESAS**

Administração Geral	1.199.000,00
Contribuições Regulamentares	720.000,00
Despesas de Capital	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.319.000,00</b>

Cuiabá, 10 de dezembro de 1981.  
 João Barbuino Curvo Neto - Presidente  
 Renato Curvo - Tesoureiro  
 Vera Lúcia Corrêa da Costa - CRC-MT/Nº 1.306.  
 C. Nº 5698 - 17.12.81 - Cr\$ 1.800,00

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE CUIABÁ**

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléa Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 30.11.81.

**RECEITA**

Receitas Correntes	150.000,00
Receita Social	30.000,00
Receita Extraordinária	59.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>239.475,00</b>

**DESPESAS**

Administração Geral	179.475,00
Contribuições Regulamentares	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>239.475,00</b>

Cuiabá, 10 de dezembro de 1981.  
 Delvayr Bottura - Presidente  
 Emozil Antonio Amorim - Tesoureiro  
 Vera Lúcia Corrêa da Costa - CRC-MT/Nº 1.306.  
 C. Nº 5700 - 17.12.81 - Cr\$ 1.800,00

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CUIABÁ**

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléa Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 27.11.81.

**RECEITA**

Receitas Correntes	450.000,00
Receita Social	50.000,00
Receita Extraordinária	23.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>523.100,00</b>

**DESPESAS**

Administração Geral	343.100,00
Contribuições Regulamentares	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>523.100,00</b>

Cuiabá, 10 de dezembro de 1981.  
 Moulard Herculanô da Costa - Presidente  
 Atílio Grisólia Filho - Tesoureiro  
 Vera Lúcia Corrêa da Costa - CRC-MT/Nº 1.306.  
 C. Nº 5699 - 17.12.81 - Cr\$ 1.800,00

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CUIABÁ**

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléa Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 28.11.81.

**RECEITA**

Receitas Correntes	1.199.000,00
Receita Social	720.000,00
Receita Extraordinária	400.000,00
Outras Receitas de Capital	